



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3928/2003

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal 3916/2003, que autoriza a suplementação de dotação orçamentária por redução no valor de R\$ 134.713,00 e por arrecadação a maior do ICMS e FPM o valor de R\$ 166.800,00.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal 3916/2003, que autoriza a suplementação de dotação orçamentária por redução no valor de R\$ 134.713,00 e por arrecadação a maior do ICMS e FPM o valor de R\$ 166.800,00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

06.03.12.361.0047.2035 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.800,00

319013020100 – INSS Servidores R\$ 1.300,00

06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEF

319011020000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

...”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3916/2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 21/10/2003. Livro 24.